



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba

Protocolo N.º 2735

Recebido em 24/09/22

Assinatura do Responsável

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 15/2022

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para a abertura de créditos adicionais especial para incluir contas orçamentárias de despesa (elementos) no orçamento municipal vigente no valor de **R\$111.000,00 (cento e onze mil reais)** visando cobrir despesas da Câmara Municipal de Vereadores com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

- 1) 01.001.0031.0001 CAMARA MUNICIPAL
2002 – Manutenção das Atividades Operacionais da Câmara
Recurso: 0001 LIVRE
- | | |
|---|----------------|
| a) 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (358) | R\$ 11.000,00 |
| b) 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros PJ (361) | R\$ 100.000,00 |

Total do Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 111.000,00

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, proveniente da seguinte redução orçamentária:

- 1) 01.001.0031.0001 CAMARA MUNICIPAL
2002 – Manutenção das Atividades Operacionais da Câmara
Recurso: 0001 LIVRE
- | | |
|---|---------------|
| a) 3.3.3.90.33.00.00.00 Passagem e despesa de locomoção (359) | R\$ 70.000,00 |
| b) 3.3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros PF (360) | R\$ 20.000,00 |
| c) 3.3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação PJ (362) | R\$ 10.000,00 |
| d) 3.3.3.90.93.00.00.00 Indenização e restituição (363) | R\$ 11.000,00 |

Total das Reduções.....R\$ 111.000,00

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do projeto de lei apresentado em regime de urgência.

Atenciosamente


Luis Cloves Molinari Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI Nº 015/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS CLOVES MOLINARI SILVA, Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal nº 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

1) 01.001.0031.0001 CAMARA MUNICIPAL

2002 – Manutenção das Atividades Operacionais da Câmara

Recurso: 0001 LIVRE

a) 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (358)	R\$ 11.000,00
b) 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros PJ (361)	R\$ 100.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 111.000,00

Parágrafo único. As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, proveniente da seguinte redução orçamentária:

1) 01.001.0031.0001 CAMARA MUNICIPAL

2002 – Manutenção das Atividades Operacionais da Câmara

Recurso: 0001 LIVRE

a) 3.3.3.90.33.00.00.00 Passagem e despesa de locomoção (359)	R\$ 70.000,00
b) 3.3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros PF (360)	R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

c) 3.3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação PJ (362)	R\$ 10.000,00
d) 3.3.3.90.93.00.00.00 Indenização e restituição (363)	R\$ 11.000,00

Total das Reduções.....R\$ 111.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.


LUIS CLOVES MOLINARI SILVA
PREFEITO MUNICIPAL